

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

**DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO
TRABALHO I**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI
LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-597-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho. 3. Processo do trabalho.

XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

Apresentação

O XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado em parceria com a Universidade do

Vale do Itajaí - UNIVALI, entre os dias 07 e 09 de dezembro de 2022, apresentou como temática central “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”.

Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres.

Vale destacar, que os trabalhos contidos nesta publicação foram previamente avaliados e aprovados por dupla avaliação cega por pares e posteriormente foram apresentados e

avaliados em dupla rodada como pôsteres no Grupo “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO

TRABALHO”. Desta forma, resta demonstrado a qualidade dos trabalhos constantes nesta publicação que engrandeceram esse encontro e trouxeram diversidade e pesquisas

acadêmicas de bastante relevo. Ademais, a temática proposta agrupa pesquisas com teor inovador e diretamente relacionadas ao tema central do XXIX Congresso Nacional do CONPEDI.

Foram apresentados resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições do país, com temas inovadores e inéditos, reafirmando a necessidade do compartilhamento das pesquisas direcionadas ao direito do trabalho.

Diante disso, espera-se que a presente publicação contribua para a academia e sociedade.

Na oportunidade, agradecemos aos Autores e ao CONPEDI pelo importante espaço franqueado

à reflexão de qualidade voltada ao contínuo aprimoramento da cultura jurídica nacional.

Por fim, desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti

A VIOLAÇÃO DO DIREITO À DESCONEXÃO COMO CAUSADOR DE DANO EXISTENCIAL POR FAVORECIMENTO DE LER/DORT

**Maria Eduarda Lima Rieger
Sophia Almeida Ruffeil Rodrigues**

Resumo

INTRODUÇÃO:

Com o avanço das novas tecnologias, sobretudo os meios de comunicação, foi possível anular distâncias, sendo possível realizar o trabalho em casa (DE MASI, 2003 p. apud DORNELLES; MARDERS, 2020), além de permitir compartilhar informações de forma instantânea, modificando assim as relações sociais e, portanto, trabalhistas devido ao avanço tecnológico (ALMEIDA; SOUZA; FERREIRA, 2022). Com a reestruturação das relações sociais, adveio novas formas de prestação de serviço, tal como o teletrabalho que teve a sua aplicação em massa em virtude da pandemia de covid-19. Ademais, além da ampla utilização do teletrabalho, popularizou-se o termo do ‘direito à desconexão’ que pode ser compreendido como um direito a não trabalhar (SOUTO MAIOR, 2003). Por conseguinte, estudos científicos demonstraram que uma grande quantidade de trabalhadores que têm, nos seus computadores, a sua principal - até mesmo única - ferramenta de trabalho, foram diagnosticados como portadores de doenças como LER e DORT. Diante dessa situação, muito se falou sobre o dano existencial - uma espécie de dano imaterial diretamente relacionado com a frustração do projeto de vida (FROTA, 2013).

PROBLEMA DE PESQUISA:

A presente pesquisa tem como problemática: Quais as consequências acarretadas pelas doenças ocupacionais (LER/DORT) à vida do trabalhador em face a violação ao direito à desconexão?

OBJETIVO:

A presente pesquisa tem o intuito de analisar o direito à desconexão como causador de dano existencial por favorecer o surgimento de doenças ocupacionais, como a LER e DORT. Do mesmo modo, busca-se compreender o direito à desconexão bem como as Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e os Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) e refletir sobre a possível relação entre as LER/DORT e o dano existencial.

MÉTODO:

De acordo com Marconi e Lakatos (2003) o presente estudo apresenta metodologia baseada a partir do método dedutivo com revisão bibliográfica.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

O direito à desconexão, tal como entende Souto Maior (2003), consiste no direito ao não trabalho, isto é, como a prerrogativa a descansos intrajornadas e interjornadas, bem como à fruição de férias (DUTRA; VILLATORE, 2014). Por conseguinte, embora não haja previsão expressa do direito à desconexão, é possível entendê-lo como um direito fundamental, de acordo com Dornelles e Marders (2020) ao afirmar que o direito à desconexão está relacionado aos direitos à privacidade, intimidade, igualdade e saúde. Tal entendimento está pautado na ideia de que, com o avanço da tecnologia, a desconexão permite ao trabalhador que este proteja determinados aspectos de sua vida, salvaguardando a sua intimidade e privacidade. Ademais, a igualdade entre os trabalhadores pode ser explicitada quando trabalhadores que não utilizam diretamente as novas tecnologias conseguem usufruir de seu direito à desconexão, diferentemente de outros trabalhadores (DORNELLES; MARDERS, 2020). E, por fim, é sabido que jornadas extensas de trabalho podem causar problemas psicofisiológicos ao trabalhador (SUSSEKIND, 2004 apud DORNELLES; MARDERS, 2020).

Atualmente, as LER/DORT junto aos transtornos psíquicos são as principais causas de afastamento ao trabalho (LANCMAN, 2008 apud ALENCAR; OTA, 2011). Ademais, com a violação do direito à desconexão, os trabalhadores estão sempre intimados à produção, desaparecendo as barreiras entre trabalho e lazer (FERREIRA; ROCHA; FERREIRA, 2020), acarretando um excessivo esforço ao sistema musculoesquelético que fica com pouco tempo de recuperação (PASTRE et al, 2007 apud ALENCAR; OTA, 2011), além da longa exposição temporal e com poucas pausas e a intensiva exposição da mesma região são fatores de risco para este tipo de enfermidade (MONTEIRO; BERTAGNI, 2019).

Ante o exposto, o estudo realizado por Gerr et al (2002) acompanhou trabalhadores recém contratados não portadores de LER/DORT que se ocupavam com, pelo menos, 20 horas semanais de digitação e, ao fim do acompanhamento, 70% dos empregados apresentaram sintomas de DORT no pescoço e 64% nas mãos ou braços. Outrossim, o estudo realizado por TORNQVIST et al (2009) que acompanhou por 10 meses profissionais que usam primariamente o computador teve como resultados a incidência de LER/DORT de 67% no pescoço, 41% nos ombros e 47% mãos e braço, sendo os fatores de risco associados às enfermidades as longas jornadas de trabalho, estresse e altas demandas de esforço repetitivo. Dessa forma, não restando dúvida sobre a relação das LER/DORT com o excesso de trabalho computacional advindo da falta de desconexão.

Ademais, compreende-se o dano existencial, segundo Frota (2013), como um dano ao projeto de vida - quando terceiros interferem na liberdade de escolha do indivíduo em definir e alcançar objetivos, metas e ideias - e dano à vida de relações - quando as relações interpessoais do indivíduo são prejudicadas. Ademais, para a configuração do dano existencial, é necessário que haja uma jornada excessiva de trabalho e que essa jornada prejudique a vida do trabalhador, frustrando seu projeto de vida e perturbando as suas relações interpessoais (FERREIRA; ROCHA; FERREIRA, 2020).

Outrossim, o estudo realizado por Keogh et al (2000) analisou os impactos das doenças ocupacionais cumulativas, tendo como resultado a conclusão de que essas doenças causam efeitos sociais graves, isso porque 94% dos participantes informaram que os sintomas da doença interferem nas suas atividades domésticas e recreativas, 96% informaram que os sintomas atrapalham suas atividades laborais, além de que a perda de trabalho devido à mazela foi de 38%, sendo a maioria destes, mulheres.

Os impactos das doenças que afetam a capacidade laborativa trazem consequências à vida do trabalhador, principalmente quando são afastados de suas atividades pois sofrem discriminação no ambiente de trabalho, afetando inclusive sua vida privada, pois, muitos entendem que é um mecanismo do próprio trabalhador para usufruir benefícios e não desenvolver sua atividade laboral, assim, por essa razão, muitas vezes são taxados de preguiçosos, o que pode culminar no aparecimento de doenças psíquicas como depressão (ALENCAR; OTA, 2011).

Logo, não resta dúvida de que a falta de desconexão do trabalhador causa a este não apenas um dano existencial apenas pela jornada excessiva de trabalho em detrimento da própria vida, mas há também dano existencial quando o indivíduo adquire doenças ocupacionais como LER/DORT que o impedem de viver uma vida normal, sofrendo frustrações e favorecendo o desenvolvimento ou agravamento de doenças psíquicas, prejudicando assim, sua vida social.

Palavras-chave: Direito à desconexão, doença ocupacional, teletrabalho, LER/DORT

Referências

ALENCAR, Maria do Carmo Baracho de; OTA, Natacha Harumi. O afastamento do trabalho por LER/DORT: repercussões na saúde mental. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 60 - 67, jan-abr. 2011. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/14121>. Acesso em: 25 set. 2022.

ALMEIDA, Yasmin Lago de; SOUZA, Yasmin Moraes Saavedra de; FERREIRA, Vanessa Rocha. O direito à desconexão: uma análise dos impactos do teletrabalho na saúde do

trabalhador. Revista Jurídica do Cesupa, Belém, v. 3, n. 1, 2022. Disponível em: <http://periodicos.cesupa.br/index.php/RJCESUPA/article/view/53>. Acesso em: 21 set. 2022.

DORNELLES, Letícia; MARDERS, Fernanda. O direito à desconexão do trabalho: um direito humano fundamental. Revista eletrônica [do] Tribunal Regional da 9ª Região, Curitiba, v. 9, n. 89, p. 16 - 27, jun. 2020. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/179990>. Acesso em: 17 set. 2022.

DUTRA, Silvia Regina Bandeira; VILLATORE, Marco Antônio César. Teletrabalho e o direito à desconexão. Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba, v. 3, n. 33, p. 142 - 149, set. 2014. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/93957>. Acesso em: 17 set. 2022.

FERREIRA, Vanessa Rocha; ROCHA, Cláudio Janotti da; FERREIRA, Versalhes Enos Nunes. O Direito à Desconexão e o Dano Existencial: a importância da sustentabilidade emocional do ser humano. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE), [S.l.], v. 8, n. 2, p. 439 - 471, 2020. Disponível em: https://trabalhoeprocessos.ufes.br/sites/trabalhoeprocessos.ufes.br/files/field/anexo/artigo_direito_a_desconexao_.pdf. Acesso em: 26 set. 2022.

FROTA, Hidemberg Alves da. Noções fundamentais sobre o dano existencial. Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, Curitiba, v. 2, n.22, p. 62-78, set. 2013. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/95532>. Acesso em: 25 set. 2022.

GERR, Fedric et al. A Prospective Study of Computer Users: I Study Design and Incidence of Musculoskeletal Symptoms and Disorders. American Journal of Industrial Medicine, [S.l.], v. 41, n. 4, p. 221 - 235, 15 mar. 2022. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/11920966/>. Acesso em: 25 set. 2022.

KEOGH, James P. et al. The Impact of Occupational Injury on Injured Worker and Family: Outcomes of Upper Extremity Cumulative Trauma Disorders in Maryland Workers. American Journal of Industrial Medicine, [S.l.], v. 38, n. 5, p. 498 - 506, 28 set. 2000. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/11025491/>. Acesso em: 24 set. 2022

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MONTEIRO, Antonio Lopes; BERTAGNI, Roberto Fleury de Souza. Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. Do Direito à Desconexão do Trabalho. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Campinas, n. 23, p. 296 - 313, 2003. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/108056>. Acesso em: 17 set. 2022.

TORNQVIST, Ewa Wiganeus et al. The influence of working conditions and individual factors on the incidence of neck and upper limb symptoms among professional computer users. Int Arch Occup Environ Health, [S.l.], v. 82, n. 6, p. 689 - 702, 10 fev. 2009. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/19205721/>. Acesso em: 26 set. 2022.